DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE CATIGUÁ

Conforme Lei Municipal nº 2.631, de 19 de fevereiro de 2020

www.catigua.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/catigua

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Catiguá, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Catiguá poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.catigua.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/catigua
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Catiguá
CNPJ 45.124.344/0001-40
Avenida José Zancaner, 312
Telefone: (17) 3564-9500
Site: www.catigua.sp.gov.br
Diário: imprensaoficialmunicipal.com.br/catigua

Câmara Municipal de Catiguá
CNPJ 65.711.814/0001-80
Avenida Manoel Simeão Rodrigues, 320
Telefone: (17) 3564-1091
Site: www.camaracatigua.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Catiguá garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.catigua.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/catigua

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais | **Decretos**

Prefeitura Municipal de Catiguá
CNPJ: 45.124.344/0001-40

CATIGUÁ
UMA CIDADE PARA TODOS
ADM 2021 - 2024

DECRETO Nº 114/2021, DE 28 DE SETEMBRO DE 2021.

"Regulamenta a Lei Municipal nº 2680/2021 de 09 de setembro de 2021 e dá outras providências."

CLAUDEMIR JOSÉ GRAVA, Prefeito Municipal de Catiguá, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, e nos termos do inciso VII do artigo 73 da Lei Orgânica do Município de Catiguá;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 2680/2021 de 09 de setembro de 2021, que disciplina a implantação, manutenção e conservação de calçadas no Município de Catiguá/SP;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar a referida lei, principalmente no que tange as responsabilidades e penalidades.

D E C R E T A:

Art. 1º Nas situações em que as calçadas não estiverem executadas ou estiverem executadas em desacordo com a legislação vigente o Poder Executivo, notificará o proprietário da desconformidade, assinalando o prazo de 60 (sessenta) dias para a regularização.

§ 1º No caso da notificação não ser atendida no prazo estabelecido no "caput" deste artigo será aplicada multa de 01 (uma) UFESP por metro linear;

§ 2º Após a aplicação da multa, se a irregularidade persistir fica autorizado o Poder Executivo Municipal a realizar a implantação e proceder a cobrança do proprietário, do titular do domínio útil ou da nua propriedade, do condomínio ou do possuidor do imóvel, a qualquer título, acrescida de 50% (cinquenta por cento), nos termos do § 3º do artigo 21, da Lei nº 2680/2021;

§ 3º Além da multa pela ausência ou falta de manutenção da calçada, o valor referente ao preço dos serviços de confecção ou reparos acrescidos dos 50% (cinquenta por cento), nos termos do § 3º do artigo 21 da Lei nº 2680/2021, também sofrerão os encargos legais previstos na legislação vigente e poderão ser parcelados, respeitando as normas em vigor;

§ 4º Após lavrado o auto de infração e decorrido o prazo estipulado para pagamento, correrão juros, multa e demais encargos, nos termos das legislações vigentes no município;

Prefeitura Municipal de Catiguá
CNPJ: 45.124.344/0001-40

CATIGUÁ
UMA CIDADE PARA TODOS
ADM 2021 - 2024

§ 5º Os autos de infrações lavrados poderão ser parcelados da mesma forma que os demais tributos constantes das legislações vigentes no município;

§ 6º Quando a notificação preliminar retornar por não localizar o destinatário, por qualquer motivo, a Prefeitura fará notificação por edital, para a devida ação fiscal.

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Catiguá, 28 de setembro de 2021.

CLAUDEMIR JOSÉ GRAVA
Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Administrativa em livro próprio, publicado por afixação em local de costume desta Prefeitura, e enviado para publicação em jornal, na data supra.

CLAUDIO ROBERTO FEDERICI
Secretário Administrativo

Avenida José Zancaner, 312 - CEP. 15870-000 - FONES (17) 3564-9500 / 3564-1224
e-mail: prefeitura@catigua.sp.gov.br

Prefeitura Municipal de Catiguá
CNPJ: 45.124.344/0001-40

CATIGUÁ
UMA CIDADE PARA TODOS
ADM. 2021 - 2024

DECRETO Nº 115/2021, DE 28 DE SETEMBRO DE 2021.

"Dispõe sobre a abertura de Crédito adicional suplementar na Lei Orçamentária do Exercício de 2021, autorizado pela Lei nº 2677/2021, de 19/07/2021".

CLAUDEMIR JOSÉ GRAVA, Prefeito Municipal de Catiguá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a autorização contida da Lei nº 2677/2021, de 19 de julho de 2021;

DECRETA:

Art. 1º – Fica aberto na Lei Orçamentária do Exercício de 2021, um crédito adicional suplementar no valor de até **R$ 91.000,00** (noventa e um mil reais), objetivando o reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária do Exercício de 2021, na seguinte conformidade:

Unidade Orçamentária	Classificação	Valor
02.02	04.122.0003.2006 - 3.3.90.36 – Ficha nº 026	R$ 5.000,00
02.08	12.365.0012.2027 - 3.1.90.04 – Ficha nº 191	R$ 7.000,00
02.08	12.365.0012.2027 - 3.1.90.11 – Ficha nº 192	R$ 46.000,00
02.08	12.365.0012.2027 - 3.1.90.13 – Ficha nº 193	R$ 13.000,00
02.15	08.244.0024.2056 - 3.3.90.39 – Ficha nº 384	R$ 5.000,00
02.15	08.244.0024.2057 - 3.3.90.32 – Ficha nº 394	R$ 15.000,00
Total do Crédito		R$ 91.000,00

Art. 2º- O crédito aberto será atendido com recursos provenientes da anulação parcial de dotação orçamentária a seguir discriminada, na mesma importância, conforme dispõe o inciso III do § 1º do art. 43 da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964.

Unidade Orçamentária	Classificação	Valor
02.13	10.301.0019.2048 3.1.90.11 - Ficha nº 290	R$ 91.000,00
Total dos Recursos		R$ 91.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Catiguá, 28 de setembro de 2021.

CLAUDEMIR JOSÉ GRAVA
Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Administrativa em livro próprio, publicado por afixação em local de costume desta Prefeitura, e enviado para publicação no Diário Oficial do Município.

CLAUDIO ROBERTO FEDERICI
Secretário Administrativo

Avenida José Zancaner, 312 - CEP. 15870-000 - FONES (17) 3564-9500 / 3564-1224
e-mail: prefeitura@catigua.sp.gov.br